

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 2221 (Seção 1)
Data	13/11/2003 Pg 61
Class.	K080027

PORTARIA Nº 22, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/N.º 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 13, de 19 de setembro de 2002, que reconhece as populações extrativistas tradicionais das Reservas Extrativistas como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto S/Nº, de 19 de setembro de 2002, publicado no D.O.U de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista Cazumbá/Iracema, nos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano, no Estado do Acre; e

CONSIDERANDO a necessidade de ações conjuntas entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para incorporações das populações extrativistas tradicionais localizadas nas áreas de Reservas Extrativistas ao Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, conforme PROCES-SO/INCRA/SR.14/AC/Nº 54260.000943/2003-51, resolve:

I - RECONHECER as atividades da Reserva Extrativista Cazumbá/Iracema, com área de 750.794,7000 (setecentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e quatro hectares e setenta ares), áreas matriculadas em nome da União Federal, localizadas nos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano, no Estado do Acre, administrada pelo IBAMA, como atividade de um Projeto Agro-Extrativista, Código SIPRA AC0096000, no âmbito da Superintendência Regional do Acre, visando atender 243 (duzentas e quarenta e três) famílias.

II - Determinar à Divisão Técnica a promover junto ao IBAMA local a elaboração de um plano de trabalho para fixar metas, montantes e formas de aplicação dos recursos destinados às famílias beneficiárias.

III - Determinar a Divisão de Suporte Operacional que encaminhe cópia deste ato, para a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

IV - Determinar a Divisão de Suporte Operacional que registre todas as informações referentes aos beneficiários ora reconhecidos no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária.

RAIMUNDO CARDOSO DE FREITAS